



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 103/2023

CHARRUA/RS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 103/2023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, objetivando o custeio de ações para habitação e saneamento na Terra Indígena do Ligeiro.

O valor da suplementação de crédito é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e será utilizado na distribuição de material, bem ou serviço para habitação e saneamento básico às pessoas carentes, a fim de atender a demanda habitacional na Terra Indígena do Ligeiro.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a suplementação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 103/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando o custeio de ações para habitação e saneamento na Terra Indígena do Ligeiro, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0605.2098 – ICMS ECOLÓGICO – TERRA DO LIGEIRO – HABITAÇÃO E SANEAMENTO
3.3.3.90.32.00 (933) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

Redução na Dotação:

06.03.16.244.0605.2098 – ICMS ECOLÓGICO – TERRA DO LIGEIRO – HABITAÇÃO E SANEAMENTO
3.4.4.90.51.00.00 (6129) OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de outubro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito